



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Feliz

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS FELIZ E A EMPRESA MERCOSERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Feliz, com sede no(a) Rua Princesa Isabel,60, na cidade de Feliz/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0013-80, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Sr. Marcelo Lima Calixto, nomeado(a) pela Portaria nº 153, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº .1847670, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Mercoservice Prestação De Serviços Ltda. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.453.554/0001-70, sediado(a) na Rua Engenheiro Manuel Luis Fagundes, 2085 - Centro -, em São Borja/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mareci Meger Vargas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6028053608, expedida pela (o) SSP, e CPF nº 405.813.650-20, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23365.000105/2020-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. ACRESCENTAR 24,62% do valor inicial atualizado do item 1 (Serviço de Limpeza) do contrato, a partir da data de 05/03/2023 assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ R\$ 21.812,35 (mensais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 467.072,52, conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Valor Mensal 7º Apostilament o (B)	Valor Mensal 4º Aditivo (B)	Diferença/ Mensal (B- A)	Valor - 12 meses (B*12)
1	1	Serviço de Limpeza	Mês	17.502,99	21.812,35	4.309,36	261.748,20
	2	Serviço de Zeladoria	Mês	10.463,05	10.463,05	0,00	125.556,60
	3	Serviço de Jardinagem	Mês	3.310,05	3.310,05	0,00	39.720,60



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Feliz**

4	Serviço de Manutenção Predial	Mês	2.586,31	2.586,31	0,00	31.035,72
5	Materiais de Manutenção Predial	Mês	750,95	750,95	0,00	9.011,40
<b>SUBTOTAL</b>				<b>38.922,71</b>	<b>GLOBAL</b>	<b>467.072,52</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, em hipótese alguma o valor do acréscimo poderá superar o limite legal de 25%.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 23419/158676

Item	Ptres	Natureza de despesa	Fonte	PI	UGR (se houver)
1	170966	33903978	8100	L20RLP0100I	

Nota de Empenho: 2022NE000010.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 23.353,63, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Feliz**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

....., ..... de..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: